

Tipo de Documento:		Código:	
DOCU	JMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	POL.HOLDI	NG.033
Assunto:		Data Vigência:	Rev.:
Po	olítica de Benefícios UNIT AL e SE	18/01/2022	17

ÍNDICE

1	OBJETIVOS	2
	ABRANGÊNCIA	
	DEFINIÇÕES	
	DIRETRIZES	
	REGISTRO DA QUALIDADE	
	CONTROLE DE REVISÃO	
	ANEXOS	

OR JAN OO ON THE TOTAL OF THE T

Responsável			
	<u>Revisão</u>		
	Matheus da Silva Galvão		
<u>Elaboração</u>	Thiago William Araujo das Neves	<u>Aprovação</u>	
Ana Clara Sampaio Franco	Paulo Gustavo Alves Calado	Saumineo Nascimento	
Data: 14/01/2022	Herivelton Breitenbach	Data: 18/01/2022	
	Luis Carlos Cambauva Beltrami		
	Data: 17/01/2022		



Tipo de Documento:	Código:
DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	POL.HOLDING.033
Assunto:	Data Vigência: Rev.:
Política de Benefícios UNIT AL e SE	18/01/2022 17

1 OBJETIVOS

Esta política tem por finalidade disciplinar, padronizar e estabelecer os procedimentos a serem adotados para concessão de benefícios exclusivamente para os alunos dos cursos de graduação presencial da UNIT AL e UNIT SE no primeiro semestre de 2022.

2 ABRANGÊNCIA

- UNIT-AL
- UNIT-SE

3 DEFINIÇÕES

- N/A Não se Aplica
- UNIT AL Centro Universitário Tiradentes de Alagoas
- UNIT SE Universidade Tiradentes

4 DIRETRIZES

 A presente campanha será regulada unicamente por este instrumento, conforme os seguintes itens:

4.1 ESPÉCIES DE BENEFÍCIOS

4.1.1 Bolsa por Antecipação da Rematrícula

- 4.1.1.1 A Unit (AL e SE) concederá 10% de desconto, sobre o valor da primeira mensalidade de 2022.1 (serão admitidos parcelamentos em até 5x no cartão) para os alunos veteranos que realizarem o pagamento da matrícula de forma antecipada (para abertura do processo entre 10/11/2021 até o dia 21/01/2022).
- 4.1.1.2 Caso o pagamento da matrícula antecipada seja realizado através de cartão de crédito com posterior estorno pela Operadora, o benefício será excluído automaticamente.
- 4.1.1.3 Os benefícios definidos nesta política não são cumulativos com os financiamentos privados contratados na modalidade sem juros, tais como FIEF e PRAVALER, e com o

Setor Responsável pelo Documento: DFI - Coordenação de Contas à Receber	Página 2 de 17
--	----------------



Tipo de Documento:	Código:	
DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	POL.HOLDIN	G.033
Assunto:	Data Vigência:	Rev.:
Política de Benefícios UNIT AL e SE	18/01/2022	17

QUERO BOLSA. Os financiamentos privados contratados na modalidade com juros poderão ser cumulados com demais benefícios, desde que atendidas as condições estabelecidas em política comercia

- 4.1.1.4 Essa Campanha de Antecipação abrange o curso de MEDICINA.
- 4.1.1.5 Dos Requisitos e Condições:
 - 4.1.1.5.1 Será considerado participante do programa "ANTECIPAÇÃO DE MATRÍCULA" o aluno veterano que estiver devidamente matriculado nos cursos da modalidade presencial no semestre de 2021.2 e quite com suas obrigações financeiras junto à Instituição.
 - 4.1.1.5.2 Para ter acesso a campanha, o aluno deverá abrir o processo "Antecipação de Matricula" no Magister em >> Protocolo >> Antecipação de Matrícula >> Confirmar os dados >> Abrir o processo >> Clicar em pagar (na aba de processos, na linha do processo de Antecipação de Matrícula).
 - 4.1.1.5.3 O aluno poderá realizar a antecipação do pagamento da matrícula mesmo sem ter finalizado o semestre letivo 2021.2, contudo além de ter que garantir o devido aproveitamento acadêmico deverá seguir os processos acadêmicos do Magister para confirmar a matrícula do próximo semestre, conforme calendário da matrícula.
 - 4.1.1.5.4 O primeiro processamento de regularização da matrícula será realizado no dia 19/01/2022, e para esse fim, o aluno deverá estar adimplente e sem nenhum tipo de pendência documental, financeira e de devolução de livros ou equipamentos na Instituição. A última data de processamento da matrícula acontecerá em 28/01/2022. Caso nesta data o aluno esteja com alguma das pendências anteriormente descritas, serão seguidos os procedimentos detalhados no item 4.1.1.5.5.
 - 4.1.1.5.5 Caso o aluno esteja com alguma pendência financeira junto à instituição de ensino, referente a qualquer semestre anterior, no momento de regularização e tenha realizado a antecipação de matrícula 2022.1, o valor desse pagamento será abatido das parcelas vencidas do aluno. Caso o valor deste pagamento possibilite

Setor Responsável pelo Documento: DFI - Coordenação de Contas à	Página 3 de 17
Receber	r agilla 3 de 17



Tipo de Documento:	Código:
DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	POL.HOLDING.033
Assunto:	Data Vigência: Rev.:
Política de Benefícios UNIT AL e SE	18/01/2022 17

a quitação integral do débito, a matrícula 2022.1 estará disponível sem o benefício de antecipação ofertado nesta campanha. Caso o valor pago apenas possibilite a quitação parcial do débito, será necessária a negociação do saldo remanescente para fazer jus à matrícula, sem o benefício de antecipação ofertado nesta campanha.

- 4.1.1.5.6 Nos casos em que o aluno realizar o trancamento do semestre, após a antecipação do pagamento da matrícula (2022.1), o procedimento seguirá o disposto no Regulamento de Prestação dos Serviços Educacionais.
- 4.1.1.5.7 O programa abrange unicamente a matrícula do semestre 2022.1.
- 4.1.1.5.8 O pagamento da matrícula não gera atualização do histórico antes do término do período letivo, fazendo necessário também, o devido aproveitamento acadêmico, no semestre de 2021.2, pelo aluno.
- 4.1.1.5.9 O benefício previsto neste item se acumula a outros benefícios/descontos aos quais o aluno seja elegíve no período da campanha de antecipação da matrícula.

4.1.2 Desconto para Portador de Diploma

- 4.1.2.1 Os alunos portadores de diploma de ensino superior, que ingressarem na UNIT (AL e SE) em 2022.1, serão beneficiados com isenção da matrícula (primeira mensalidade 2022.1) e 30% de desconto nas demais parcelas contratadas, no tempo previsto para a integralização informada na respectiva matriz curricular, desde que estejam regularmente matriculados na graduação presencial e que os pagamentos sejam efetuados até o vencimento da parcela.
- 4.1.2.2 Caso o aluno cancele, tranque ou abandone o curso perderá o desconto, de forma que, caso deseje retornar, deverá submeter-se a política de preços em vigor ao tempo do pedido de reabertura de matrícula ou reingresso.
- 4.1.2.3 Esse desconto não contempla o curso de Medicina.

Setor Responsável pelo Documento: DFI - Coordenação de Contas à	Página 4 de 17
Receber	· ·



Tipo de Documento:	Código:
DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	POL.HOLDING.033
Assunto:	Data Vigência: Rev.:
Política de Benefícios UNIT AL e SE	18/01/2022 17

4.1.3 Desconto para Graduação Simultânea

4.1.3.1 Os alunos que fazem duas ou mais graduações presenciais simultâneas na UNIT SE ou UNIT AL terão direito ao desconto de 40% nas mensalidades, incluindo a matrícula, sobre o curso de graduação cuja mensalidade apresentar o menor valor, enquanto perdurar a condição de simultaneidade e desde que os pagamentos sejam efetuados até o vencimento da parcela.

4.1.4 Desconto Convênio Empresa

- 4.1.4.1 O Convênio Empresa é uma parceria, firmada mediante instrumento contratual, entre a UNIT (SE e AL) e a empresa parceira, para a concessão de bolsas.
- 4.1.4.2 Para a efetiva concessão das bolsas previstas neste tópico, o instrumento contratual entre a UNIT (SE e AL) e a empresa parceira deve estar vigente no momento de sua solicitação.
- 4.1.4.3 Nos convênios firmados com as empresas/associações, a partir de 2021.2, poderá ser concedido 5% (cinco por cento) de desconto nos cursos de Graduação ofertados na modalidade presencial ou a distância na (s) Unidade (s) de Ensino Presencial e Polos EAD das IES, não se aplicando para o curso de Graduação de Medicina e os cursos de Pós-Graduação de Medicina, Odontologia e de parcerias Internacionais.
- 4.1.4.4 O convênio será cumulativo com a política comercial/bolsas e condicionado a pontualidade dos pagamentos.
- 4.1.4.5 Os descontos estabelecidos nesta cláusula não incidem sobre valor da matrícula nos que corresponde à primeira parcela dos contratos de prestação de serviços educacionais firmado diretamente com o aluno (beneficiário de descontos), sendo concedido somente a partir do deferimento do processo.
- 4.1.4.6 O percentual de desconto acumula com a política comercial e de bolsas, mas não será acumulado ao desconto de convênio empresa anterior a 2021.2, devendo, portanto, escolher qual o convênio empresa vigente deseja aderir.
- 4.1.4.7 O desconto será estendido aos cônjuges, filhos, pais/genitores, irmãos, avós e netos do beneficiário principal, desde que comprovado o vínculo de parentesco na seguinte

	Setor Responsável pelo Documento: DFI - Coordenação de Contas à Receber	Página 5 de 17
--	--	----------------



Tipo de Documento:	Código:
DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	POL.HOLDING.033
Assunto:	Data Vigência: Rev.:
Política de Benefícios UNIT AL e SE	18/01/2022 17

forma:

- a) Cônjuges: certidão de casamento;
- b) Filhos: certidão de nascimento ou documento de identidade;
- c) Pais/genitores: certidão de nascimento ou documento de identidade;
- d) Irmãos: certidão de nascimento ou documento de identidade tanto do irmão quanto do colaborador;
- e) Avós: certidão de nascimento do colaborador ou documento de identidade do colaborador e de seu genitor (filho do avô/avó);
- f) Netos: certidão de nascimento do neto do colaborador; ou documento de identidade do neto e do filho (pai/mãe do neto).
- 4.1.4.8 As regras específicas deverão ser observadas no termo de cada convênio disponibilizado pela empresa parceira.
- 4.1.4.9 Para os Convênios Empresas anteriores a 2021.2, seguem-se as seguintes regras:
 - I. Nos convênios firmados com as empresas/associações, anteriores a 2021.2, poderão ser concedidos descontos de até 15% para os funcionários/associados e 10% para cônjuges dos respectivos funcionários/associados que sejam alunos da UNIT-SE e UNIT-AL.
 - II. Caso o convênio anterior a 2021.2 esteja vigente o aluno poderá optar por manter a bolsa se assim for mais benéfico;
 - III. Destaca-se que o desconto n\u00e3o se aplica na primeira mensalidade, sendo concedido somente a partir do deferimento do processo e condicionado \u00e0 pontualidade dos pagamentos;
 - IV. Esse desconto não contempla o curso de Medicina.
 - V. O convênio anterior a 2021.2 não será cumulativo com a política comercial/bolsa:
 - VI. As regras específicas de cada convênio deverão ser observadas no termo de cada convênio disponibilizado pela empresa parceira.
- 4.1.4.10 A concessão do desconto convênio empresa está condicionado à abertura de processo, com apresentação de documentos que comprovem a relação do aluno com a empresa

Setor Responsável pelo Documento: DFI - Coordenação de Contas à Receber	Página 6 de 17
Necester	



Tipo de Documento:	Código:
DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	POL.HOLDING.033
Assunto:	Data Vigência: Rev.:
Política de Benefícios UNIT AL e SE	18/01/2022 17

conveniada.

- 4.1.4.11 É responsabilidade do aluno abrir o processo interno e apresentar semestralmente a documentação comprobatória para garantir a manutenção do desconto.
- 4.1.4.12 Os descontos não serão retroativos e valerão a partir do deferimento do processo.

4.1.5 Reabertura de Matrícula

- 4.1.5.1 Os alunos da graduação presencial que estiverem em situação de trancamento e realizarem a reabertura da matrícula no semestre 2022.1, terão a isenção da matrícula (primeira mensalidade 2022.1) e 30% de desconto nas demais parcelas contratadas até a finalização do curso, no tempo previsto para a integralização informada na respectiva matriz curricular, desde que estejam regularmente matriculados na graduação presencial e que os pagamentos sejam efetuados até o vencimento da parcela.
- 4.1.5.2 O aluno que estiver inadimplente deverá regularizar o seu débito junto a IES, conforme condições de negociação vigente a fim de que a reabertura possa ser efetivada.
- 4.1.5.3 O Processo de Reabertura de Matrícula é destinado aos alunos da instituição que possuem **matrículas trancadas** referentes aos dois últimos semestres (2021.1 a 2021.2). Os casos de abandono serão submetidos a um novo processo seletivo conforme edital vigente emitido pela COMPESE.
- 4.1.5.4 Esse benefício não é aplicável ao curso de Medicina.

4.1.6 Campanha Indique um Amigo

4.1.6.1 Trata-se de uma campanha de incentivo aos alunos veteranos para indicar possíveis ingressantes aos cursos ofertados no processo seletivo 2022.1. Para maiores informações, favor acessar, no site da IES, o regulamento próprio da campanha.

Setor Responsável pelo Documento: DFI - Coordenação de Contas à	Dágina 7 do 17
Receber	Página 7 de 17



Tipo de Documento:	Código:
DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	POL.HOLDING.033
Assunto:	Data Vigência: Rev.:
Política de Benefícios UNIT AL e SE	18/01/2022 17

4.1.7 Campanha Transferência Externa

- 4.1.7.1 O aluno matriculado em outra instituição de ensino superior que transferir a matrícula para a UNIT-SE ou UNIT-AL, no primeiro semestre de 2022.1, será beneficiado com a isenção da matrícula (primeira mensalidade 2022.1) e desconto de 30% em todas as mensalidades do curso, no tempo previsto para a integralização informada na respectiva matriz curricular, desde que estejam regularmente matriculados na graduação presencial e que os pagamentos sejam efetuados até o vencimento da parcela.
- 4.1.7.2 Para ser beneficiado com a bolsa, os estudantes devem ser novos ingressantes na UNIT-SE ou AL em 2022.1.
- 4.1.7.3 Dos Requisitos e Condições:
 - 4.1.7.3.1 Será considerado participante da "CAMPANHA DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA" o aluno que esteja com status de matriculado ou trancado na Instituição de origem nas modalidades presencial dos cursos de graduação, no semestre vigente a promoção, e realizar o processo de transferência externa para a UNIT-SE ou UNIT-AL, apresentando os documentos previstos em edital da COMPESE.
 - 4.1.7.3.2 A campanha de Transferência Externa terá validade para as transferências realizadas até o dia 08/04/2022.
 - 4.1.7.3.3 O aluno deverá apresentar documentação prevista no edital de transferência externa e realizar a abertura do processo no site da IES.
 - 4.1.7.3.4 Após o deferimento do processo de transferência externa, o desconto será concedido diretamente no boleto de pagamento.
 - 4.1.7.3.5 O direito conquistado no presente programa é nominal e intransferível não sendo, em qualquer hipótese, transferido a terceiros.
 - 4.1.7.3.6 Os alunos beneficiados em campanhas anteriores não serão abrangidos por esse regulamento, permanecendo com as regras vigentes em seu semestre de ingresso.
 - 4.1.7.3.7 O benefício regulado neste normativo não é cumulativo com as demais políticas de descontos aplicadas pela Instituição.

Setor Responsável pelo Documento: DFI - Coordenação de Contas à	Página 8 de 17
Receber	1



Tipo de Documento:	Código:	
DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	POL.HOLDIN	IG.033
Assunto:	Data Vigência:	Rev.:
Política de Benefícios UNIT AL e SE	18/01/2022	17

4.1.7.3.8 Esse benefício não é aplicável ao curso de Medicina.

4.1.8 Desconto por Antecipação do Semestre

- 4.1.8.1 Para os casos de alunos que desejam antecipar o pagamento de todo o semestre no momento do pagamento da matrícula, será concedido o desconto de 5% sobre o valor das mensalidades a vencer, exceto a matrícula, do primeiro semestre de 2022. Caso o aluno opte por antecipar após o vencimento da segunda parcela, ele terá o benefício de 1% de desconto por mês.
- 4.1.8.2 Para os casos de antecipação de dois ou mais períodos, será concedido o desconto de 10% sobre o valor das mensalidades a vencer, exceto a matrícula de cada semestre.
- 4.1.8.3 O valor a ser utilizado para antecipar o semestre deverá ser o valor estipulado no contrato do aluno para o respectivo semestre.
- 4.1.8.4 Este desconto se acumula aos demais benefícios previstos neste regulamento e contempla todos os cursos da graduação presencial.
- 4.1.8.5 Este benefício não é válido para alunos que realizarem contratação de financiamentos privados e públicos, uma vez que esta forma de contratação não pode ser realizada de forma antecipada, como rege a política.
- 4.1.8.6 O aluno precisa estar adimplente com a IES a fim de poder aderir ao benefício de Antecipação do Semestre
- 4.1.8.7 Para o aluno que antecipar dois ou mais semestres e posteriormente optar por trancar ou cancelar sua matrícula, o valor a ser devolvido será proporcional ao período não cursado e em conformidade com os ditames do regulamento de prestação de serviço em vigor.



Tipo de Docun	nento:	Código:	
	DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	POL.HOLDING.0	33
Assunto:		Data Vigência: Re	ev.:
	Política de Benefícios UNIT AL e SE	18/01/2022	17

4.1.9 Ingressantes Através do Vestibular e ENEM 2022.1

- 4.1.9.1 Trata-se de uma campanha de incentivo aos alunos ingressantes na UNIT-SE e UNIT-AL, em 2022.1, através de Vestibular e ENEM nos cursos elegíveis previstos no regulamento próprio da ação.
- 4.1.9.2 Para maiores informações, favor acessar o edital de bolsas 2022.1.

4.2 CONTRATAÇÃO COM REGIME DE PROPORCIONALIDADE

- **4.2.1** Serão permitidas alocações proporcionais desde que seja garantido o limite de alocação mínima exigida (60% dos créditos, disponibilizados na matriz curricular do referido período)
- **4.2.2** Este regime tem caráter temporário e excepcional com validade apenas enquanto durar a virtualização dos créditos
- 4.2.3 Para 2022.1, o cálculo da proporcionalidade levará em consideração os créditos que serão ministrados de maneira virtualizada e aqueles que serão ministrados de forma presencial, como as atividades práticas e estágios. Para as disciplinas virtualizadas, o aluno terá a redução em 10%. Já para as disciplinas práticas presenciais, bem como as demais disciplinas que serão ministradas de forma integralmente presencial, o valor será o estipulado em contrato.
- **4.2.4** Os descontos da política de benefícios são cumulativos à contratação proporcional e incidem sobre a mensalidade após aplicação da proporcionalidade.
- 4.2.5 O aluno poderá alterar a sua grade de disciplina até o dia 20 de cada mês a fim de que haja o reflexo da alteração da sua carga horária na mensalidade do referido mês, respeitando também o período de alocação de disciplinas estabelecido pelo Grupo Tiradentes. Caso a alteração seja feita após essa data, o valor da mensalidade só poderá ser ajustado na mensalidade seguinte devido à data de faturamento da Instituição.
- **4.2.6** Os descontos não são retroativos sendo a concessão válida a partir do mês subsequente à solicitação, calculados de acordo com a semestralidade contratada.
- 4.2.7 Aplicável a todos os cursos da graduação presencial.

Setor Responsável pelo Documento: DFI - Coordenação de Contas à	Página 10 de 17
Receber	Pagilla 10 de 17



Tipo de Documento:	Código:	
DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	POL.HOLDIN	G.033
Assunto:	Data Vigência:	Rev.:
Política de Benefícios UNIT AL e SE	18/01/2022	17

4.3 FORMA DE CONCESSÃO DOS DESCONTOS

4.3.1 Os descontos para alunos ingressantes Vestibular/Enem, portador de diploma, graduação simultânea, transferência externa, proporcionalidade e alunos em processo de reabertura de matrícula serão concedidos automaticamente pelo sistema Magister.

4.4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

- **4.4.1** Os benefícios e descontos tratados nesta política somente serão aplicados quando o aluno estiver adimplente com todas as mensalidades.
 - 4.4.1.1 Também terão direito aos benefícios especificados nesta política, os alunos que possuam bolsas concedidas pela UNIT-SE e UNIT-AL, a exemplo das bolsas de monitoria, estágio, dança, iniciação científica, entre outras, salvo quando houver expressa disposição em contrário.
 - 4.4.1.2 Nas hipóteses que não se permite o acúmulo de benefícios, caso o aluno opte pelo desconto em detrimento da bolsa, deverá solicitar previamente a concessão do desconto e a desistência da bolsa, através do processo de "Ajuste de Parcela".
- **4.4.2** Os descontos previstos nesta política não contemplam o curso de Medicina, exceto o desconto por antecipação da rematrícula, antecipação do semestre e proporcionalidade.
- **4.4.3** Os alunos já beneficiados pela bolsa UFS/UFAL/IF (concessão até 2020.2), serão elegíveis até o final do curso, conforme previsto em política do semestre de ingresso dos mesmos.
- **4.4.4** Os alunos ingressantes através do processo de Reabertura da Matrícula 2022.1 que realizarem transferência interna, permanecerão com o benefício concedido na nova matrícula. (Benefício não aplicável ao curso de Medicina).
- 4.4.5 Os alunos da UNIT-AL, beneficiados pelo desconto por pagamento antecipado da mensalidade (ingressantes até 2020.2) serão elegíveis até o final do curso, conforme previsto em política do semestre de ingresso dos mesmos.
- **4.4.6** Os descontos definidos nesta política não são cumulativos entre si, inexistindo a possibilidade de acúmulo de benefícios/desconto, com exceção dos descontos citados nos itens 4.1.8.

Setor Responsável pelo Documento: DFI - Coordenação de Contas à	Página 11 de 17
Receber	ragilia 11 de 17



Tipo de Documento:	Código:	
DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	POL.HOLDIN	G.033
Assunto:	Data Vigência:	Rev.:
Política de Benefícios UNIT AL e SE	18/01/2022	17

- 4.4.7 Os benefícios definidos nesta política não são cumulativos com os financiamentos privados contratados na modalidade sem juros, tais como FIEF e PRAVALER, e com o QUERO BOLSA. Os financiamentos privados contratados na modalidade com juros poderão ser cumulados com demais benefícios, desde que atendidas as condições estabelecidas em política comercial
- **4.4.8** Esta versão do regulamento de Política de benefícios da UNIT-SE/AL anula versões anteriores, exceto para os descontos regulamentados nas Campanhas anteriores que previam o benefício até o término do curso.
- **4.4.9** Os benefícios tratados nesta política serão válidos para pagamentos realizados até a data de vencimento.
- **4.4.10** Essa política é destinada aos alunos ingressantes em 2022.1, portanto, os descontos são aplicados apenas aos ingressantes neste ano/semestre.
- **4.4.11** Os benefícios regrados por esta política comercial, destinados aos alunos ingressantes em 2022.1, poderão ser usufruídos pelos alunos de períodos anteriores que se submetam e sejam aprovados para ocupar as vagas ofertadas no respectivo processo seletivo para 2022.1.
- **4.4.12** A UNIT-SE e a UNIT-AL não se responsabilizam por qualquer perda, dano ou prejuízo de qualquer natureza que o discente possa vir a sofrer se este não atender integralmente a este regulamento.
- **4.4.13** O benefício tratado desta política está condicionado à primeira forma de ingresso na IES, não podendo ter alteração de forma de entrada no referido período.
- 4.4.14 Para fins de cumprimento da legislação do Programa de Financiamento Estudantil FIES, os benefícios previstos nesta Política que impliquem em redução do preço dos serviços, vigentes na semestralidade contratada, serão concedidos aos alunos beneficiários do FIES, desde que atendam aos critérios e prazos definidos em Política comercial e calendário acadêmico.
- **4.4.15** É de inteira responsabilidade do aluno beneficiário do FIES estar atento aos benefícios e promoções divulgadas pela instituição de ensino a cada novo semestre, inclusive, havendo a suspensão dos benefícios previstos nesta Política ou o não cumprimento dos requisitos

Setor Responsável pelo Documento: DFI - Coordenação de Contas à	Página 12 de 17
Receber	Pagilla 12 de 17



Tipo de Documento:	Código:	
DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	POL.HOLDING.033	
Assunto:	Data Vigência:	Rev.:
Política de Benefícios UNIT AL e SE	18/01/2022	17

pelo aluno do Programa de Financiamento Estudantil - FIES, o valor final contratado e informado ao FNDE/FIES corresponderá ao preço sem o redutor do benefício não aproveitado.

- 4.4.16 A perda de benefício usufruído no semestre anterior por aluno beneficiário do FIES, que implique em aumento da contratação da semestralidade para além do permitido nas regras expedidas pelo programa, o saldo não coberto pelo FIES deverá ser arcado pelo próprio contratante diretamente com instituição de ensino.
- 4.4.17 Para fins de cumprimento da legislação do Programa Universidade para Todos (PROUNI), bolsistas parciais, o benefício será concedido aos alunos beneficiários com as bolsas parciais do PROUNI, desde que atendam aos critérios e prazos definidos em Edital de Bolsas e calendário acadêmico.
- 4.4.18 É de inteira responsabilidade do aluno beneficiário às bolsas parciais do PROUNI, estar atento aos benefícios e promoções divulgadas pela instituição de ensino a cada novo semestre, inclusive, havendo a suspensão do benefício previsto neste Edital ou o não cumprimento dos requisitos pelo aluno do Programa Universidade para todos (Bolsistas parciais), o valor final a ser pago, corresponderá ao preço sem o redutor do benefício não aproveitado
- 4.4.19 A perda de benefício usufruído no semestre anterior por aluno beneficiário do PROUNI bolsas parciais 50% que implique em aumento da contratação da semestralidade para além do permitido nas regras expedidas pelo programa, o saldo não coberto pela Bolsa parcial 50% deverá ser arcado pelo próprio contratante diretamente com instituição de ensino.
- 4.4.20 Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria Financeira do Grupo Tiradentes



Tipo de Documento:	Código:	
DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	POL.HOLDING.033	
Assunto:	Data Vigência:	Rev.:
Política de Benefícios UNIT AL e SE	18/01/2022	17

5 REGISTRO DA QUALIDADE

NA

ON THE POPULATION OF THE POPUL



Tipo de Documento:		Código:	
DOCUMENTO DA QU	ALIDADE – POLÍTICA	POL.HOLDING.033	
Assunto:		Data Vigência:	Rev.:
Política de Benef	cios UNIT AL e SE	18/01/2022	17

6 CONTROLE DE REVISÃO

Data	Nº de Revisão	Descrição dos Itens Revisados
09/10/2019	00	Edição inicial
18/09/2019	01	Alteração do item 4.Diretrizes
13/12/2019	02	Alteração do item 4. Diretrizes
13/12/2019	03	Alteração do item 4. Diretrizes
14/01/2020	04	Exclusão dos currículos da tabela de cursos elegíveis aos benefícios de portador de diploma e exclusão da diretriz que trata da inexigibilidade do benefício para os casos de transferência interna
03/04/2020	05	Inclusão do curso de Arquitetura e Urbanismo na tabela de cursos elegíveis aos descontos de Portador de Diploma.
23/04/2020	06	Atualização das diretrizes do documento considerando nova data de ingresso para o período letivo 2020/1
30/04/2020	07	Alteração das diretrizes desta política considerando o novo semestreletivo 2020.2.
26/06/2020	08	Inclusão das diretrizes que tratam da proporcionalidade.
29/06/2020	09	Ajuste nas diretrizes que tratam da proporcionalidade.
09/07/2020	10	Alteração da diretriz que trata do prazo de requerimento da proporcionalidade, bem como exclusão das diretrizes que tratam da fracionalidade.
20/10/2020	11	Unificação das políticas de benefícios da UNIT-AL com UNIT-SE; Inclusão das diretrizes que tratam dos benefícios da Transferência Externa; Ajuste dos prazos da política considerando o novo semestre letivo 2021.1.
11/12/2020	12	Ajustes nas diretrizes que tratam da antecipação da rematrícula com a possibilidade de parcelamento com inclusão do curso de medicina; Alteração na codificação do documento.
14/04/2021	13	Alteração na data de abrangência do benefício de Transferência Externa de 31/03/2021 para 30/04/2021.
18/05/2021	14	Ajustes nos prazos descritos no documento considerando o novo semestre letivo 2021.2. Amplianção do escopo do benefício convênio empresa. Alteração no prazo de cobertura de vigência do trancamento de matrícula para o benefício de reabertura.

Setor Responsável pelo Documento: DFI - Coordenação de Contas à	Página 15 de 17
Receber	Pagilla 15 de 17



Tipo de Documento:		Código:	Código:	
DOCUMENTO D	OA QUALIDADE – POLÍTICA	POL.HOLDIN	IG.033	
Assunto:		Data Vigência:	Rev.:	
Política de E	Benefícios UNIT AL e SE	18/01/2022	17	

06/07/2021	15	Alteração do prazo da antecipação de rematrícula de 05/07/2021 para 11/07/2021, como também a data de regularização da matrícula de 08/07/2021 para 15/07/2021.
14/10/2021	16	Ajustes nos prazos descritos no documento considerando o novo semestre letivo e inclusão do texto PROUNI - bolsas parciais 50%
14/01/2022	17	Alteração do período de abertura do processo e ajuste no texto da rotina de antecipação para contemplar os alunos adimplentes no dia 19/01/2022.

Solit No Michael Park



Tipo de Documento:		Código:	Código:	
	DOCUMENTO DA QUALIDADE - POLÍTICA	POL.HOLDIN	IG.033	
Assunto:		Data Vigência:	Rev.:	
	Política de Benefícios UNIT AL e SE	18/01/2022	17	

7 ANEXOS

NA

ON THE POOL OF THE